

Está disponível o aplicativo para inscrição no Cadastro Estadual de Recursos Minerários CERM, por meio do Sistema Integrado de Administração da Receita SIARE. A inscrição no Cadastro é obrigatória para as pessoas físicas ou jurídicas que estejam autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Estado.

Os prazos para cadastramento são os seguintes: Entre os dias 2 e 30 de abril de 2012, para as pessoas que, na data da publicação do Decreto, estavam obrigadas a se inscrever no Cadastro; Até o início da atividade, para as pessoas físicas ou jurídicas que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Estado;

A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários TFRM, regulamentada pelo Decreto nº 45.936/2012, tem por finalidade custear as atividades dos órgãos públicos que atuam junto ao setor de mineração. Seu valor corresponde a 1 (uma) Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG por tonelada Dextra (valor atual da UFEMG - R\$ 2,3291).